



MERCOSUL/SGT Nº 12/ATA Nº 04/25

**XLI REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 12
“INVESTIMENTOS” – SGT Nº 12**

Realizou-se no dia 15 de outubro de 2025, no exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), a XLI Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho Nº 12 “Investimentos” – SGT Nº 12, pelo sistema de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução GMC Nº 19/12, com a presença das delegações de Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai.

A Lista de Participantes consta no **Anexo I**.

A Agenda consta no **Anexo II**.

O Resumo da Ata consta no **Anexo III**.

A Minuta de Recomendação do CMC consta como **Anexo IV**.

Durante a reunião, trataram-se os seguintes temas:

**1. CONTINUAÇÃO DAS NEGOCIAÇÕES DAS DIRETRIZES DO MERCOSUL
PARA AS EMPRESAS MULTINACIONAIS DO BLOCO**

A PPTB, por meio da Subsecretaria de Investimentos Estrangeiros (SINVE) da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), deu continuidade às negociações das Diretrizes do Mercosul para as Empresas Multinacionais do bloco, mais especificamente referente ao Capítulo de Igualdade de Gênero que ainda não estava acordado.

Após os diálogos e deliberações, houve consenso na proposta de incluir uma nota de rodapé que explicita o conceito de “Igualdade de Gênero” para a Argentina e Paraguai, concluindo por consenso as negociações das “Diretrizes do MERCOSUL para Empresas Multinacionais em Conduta Empresarial Responsável”.

Por fim, acordou-se ainda a minuta de Recomendação do CMC, que aprova as Diretrizes do Mercosul para as Empresas Multinacionais em Conduta Empresarial Responsável do bloco, constante do Anexo IV.

2. PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRADORA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E FACILITAÇÃO DE INVESTIMENTOS (PCFI) NO BLOCO

Dando continuidade à discussão sobre a implementação da Comissão Administradora do PCFI, a PPTB esclareceu que, conforme registrado nas Atas do CMC nº 03/2021 e do GMC nº 01/2022, foi decidido que a Comissão somente poderá iniciar suas atividades após a entrada em vigor do Protocolo para todos os Estados Partes.

Assim, o Subgrupo de Trabalho nº 12 (SGT-12) somente poderá exercer as funções da Comissão Administradora após o Paraguai concluir seu processo de ratificação do PCFI. Em razão disso, a discussão sobre a implementação da Comissão Administradora permanece suspensa no âmbito do SGT-12, até a conclusão do processo pelo referido Estado Parte.

Contudo, considerando o disposto no Artigo 26, §1º, do PCFI, o Protocolo já se encontra em vigor para Argentina, Brasil e Uruguai, com força de lei. Diante disso, a PPTB encaminhará o tema, por meio de relato ao Grupo Mercado Comum (GMC), a fim de que seja avaliada a adequação das decisões e recomendações constantes nas Atas do CMC nº 03/2021 e do GMC nº 01/2022.

Reproduz-se a seguir o referido dispositivo do PCFI.

“Artigo 26 - Disposições Finais

1. O presente Protocolo, celebrado no âmbito do Tratado de Assunção, terá duração indefinida e entrará em vigor sessenta (60) dias após a data do depósito do segundo instrumento de ratificação, e suas disposições entrarão em vigor e serão aplicáveis para os Estados Partes que o tenham ratificado. Para os Estados Partes que o ratifiquem posteriormente, o presente Protocolo entrará em vigor sessenta (60) dias após seu respectivo depósito do instrumento de ratificação.”

3. OUTROS

Não houve.

PRÓXIMA REUNIÃO

A PPTB informará oportunamente a data da próxima reunião.

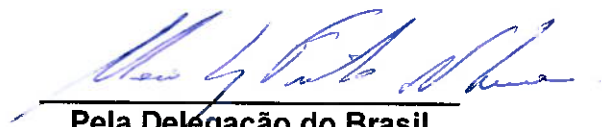
ANEXOS

Os Anexos que fazem parte da Ata são os seguintes:

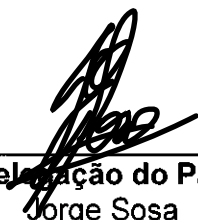
Anexo I	Lista de Participantes
Anexo II	Agenda
Anexo III	Resumo da Ata
Anexo IV	Minuta de Resolução CMC



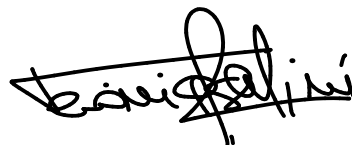
Pela Delegação da Argentina
Silvia Warckmeister



Pela Delegação do Brasil
Márcio Lima



Pela Delegação do Paraguai
Jorge Sosa



Pela Delegação do Uruguai
Verônica Santini